

TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E A.R.T. (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA) DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (P.M.O.C.)
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”.**

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de **manutenção preventiva, emissão de laudo técnico e A.R.T. (Atestado De Responsabilidade Técnica) do Plano De Manutenção Operação E Controle (P.M.O.C.) de aparelhos de ar condicionado** para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho” localizado na Rua Guttermann 577 – Brás Cubas.

1.2. Esta contratação não envolve os serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionados listados no Anexo I deste Termo de Referência, tendo em vista que estes são realizados por equipe própria da Contratante, portanto não deverá compor os preços finais da proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Portaria do Ministério da Saúde (nº 3.523 de 28 de agosto de 1998) estabelece verificação visual do estado de limpeza; remoção de sujidades com produtos biodegradáveis registrados pelo mesmo Ministério; manutenção preventiva que integra a troca periódica de filtros, bem como eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização; padrões de qualidade do ar em ambientes

climatizados; identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle; bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização.

O cumprimento do exposto acima obriga também a determinação de um responsável técnico (profissional da área de engenharia, e a permanência no referido imóvel do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC que descreverá as atividades, periodicidades determinadas pelo responsável técnico, recomendações em emergências, além de registros onde evidenciem todo seu cumprimento e conscientização dos ocupantes acerca dos procedimentos e seus resultados.

Documentos técnicos complementares e obrigatórios com foco na informação e na execução das manutenções são aplicáveis e incluem: projeto, memorial descritivo, manuais de operação e manutenção e parâmetros dos fabricantes, entre outros. É especificado também, qual o número de ocupantes de cada ambiente refrigerado, a carga térmica do equipamento e o tipo de atividade desenvolvida no local. Integra também as atribuições do responsável técnico a garantia da capacitação e qualificação da equipe que executará as manutenções previstas. O acompanhamento da frequência da limpeza deve ser registrado e o responsável técnico com a qualificação necessária deve assinar os laudos e ter sua qualificação comprovada e arquivada.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Executar manutenção preventiva e revisão geral do equipamentos de ar-condicionado, listados no ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, atendendo as especificações da Portaria nº 3.523 e a Resolução RE09.

3.2 Plano de Operação, Manutenção e Controle – PMOC de ar condicionado.

3.3 Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do PMOC emitido mensalmente.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de ATÉ 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2 A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.3 Prover a Unidade com os recursos de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.4 Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

5.5 Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

5.6 Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

6.1 – A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo de referência e designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

6.2 - Realizar no mínimo 01 (uma) visita regular mensal em data e horário previamente acertados;

6.3 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.

6.4 - Refazer, sem ônus para a contratante os serviços prestados em desacordo com o especificado no contrato;

6.5 – A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

6.6 – Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária e outros que se fizerem necessários;

6.7 – A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na Lei 13.589/, adequando seus processos a essas recomendações;

6.9 – Mediante situação justificada (técnica, ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

6.10 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.11 – Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados na CONTRATADA.

6.12 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de

Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

6.13 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos nos procedimentos.

6.14 – A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

6.15 – Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

6.16 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

6.17 – Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho competente a função exercida;

6.18 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.19 – Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes que reduzam ou impossibilitar o seu uso normal.

6.20 – Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não executá-lo através de terceiros.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo e desde que comprovada a vantajosidade à Contratante.

8 DA MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente ao período de procedimentos realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias;

8.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas;

8.3 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

9. DA VISTORIA

9.1. A critério do FORNECEDOR, poderá ser realizada vistoria nas instalações, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda

à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente **pelo telefone: (11) 4791-7784 Ramal 7004 com Sr. Cassio.**

ANEXO I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	QT	TAG	AMBIENTES	TIPOS	MARCAS
1	1	CH-1	COBERTURA	CHILLER	HITACHI
2	1	CH-2	COBERTURA	CHILLER	HITACHI
3	1	CV-CO-01	COBERTURA	VENTILADOR	PROJELMEC
4	1	EX-CO-01	COBERTURA - EXAUSTOR ELEVADOR	VENTILADOR	PROJELMEC
5	1	BAG-CO-1	COBERTURA	MOTO-BOMBA	WEG
6	1	BAG-CO-2	COBERTURA	MOTO-BOMBA	WEG
7	1	BAG-CO-3	COBERTURA	MOTO-BOMBA	WEG
8	1	FC-2P-01	3º ANDAR - CENTRO CIRÚRGICO SALA 01	FANCOIL	TRANE
9	1	FC-2P-02	3º ANDAR - CENTRO CIRÚRGICO SALA 02	FANCOIL	TRANE
10	1	FC-2P-03	3º ANDAR - CENTRO CIRÚRGICO SALA 03	FANCOIL	TRANE
11	1	FC-2P-04	3º ANDAR - CENTRO CIRÚRGICO SALA 04	FANCOIL	TRANE
12	1	FC-2P-07	FARMÁCIA CC FC-05	FANCOIL	TRANE
13	1	FC-2P-06	SALA DO PÓS PARTO	FANCOIL	TRANE
14	1	EX-2P-01	3º ANDAR - EXAUSTOR	VENTILADOR	PROJELMEC
15	1	FC-2P-08	3º ANDAR	FANCOIL	TRANE
16	1	CV-2P-01	3º ANDAR - RENOVAÇÃO	VENTILADOR	PROJELMEC
17	1	EX-3P-01	EXAUSTOR INTERNAÇÃO 01	VENTILADOR	PROJELMEC
18	1	AC-2P-02-C	*	U-CONDENSADORA	CARRIER
19	1	AC-2P-01-C	*	U-CONDENSADORA	CARRIER
20	1	FC-2P-05	FC-2P-07 UTI	FANCOIL	TRANE
21	1	EX-3P-02	EXAUSTOR INTERNAÇÃO	VENTILADOR	PROJELMEC
22	1	FC-2P-09	RECEPÇÃO INTERNAÇÃO	FANCOIL	TRANE
23	1	AC-2P-03	3º ANDAR - CPD	U-EVAPORADORA	SPRINGER
24	1	AC-2P-03-C	3º ANDAR - CPD	U-CONDENSADORA	SPRINGER
25	1	FC-TE-09	ROUPARIA CENTRAL A	FANCOIL	TRANE
26	1	FC-TE-08	ROUPARIA CENTRAL B	FANCOIL	TRANE
27	1	FC-TE-11	REFEITÓRIO	FANCOIL	TRANE
28	1	FC-1P-05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	FANCOIL	TRANE
29	1	FC-1P-02	13º ANDAR - CORREDOR E COLETA	FANCOIL	TRANE
30	1	FC-1P-01	1º ANDAR - ADMINISTRAÇÃO	FANCOIL	TRANE
31	1	FC-1P-03	1º ANDAR - AMBULATÓRIO	FANCOIL	TRANE
32	1	VE-TE-01	TÉRREO - COZINHA	VENTILADOR	MOTORRENT
33	1	CV-TE-02	1º ANDAR 9.365M3/L	VENTILADOR	PROJELMEC
34	1	EX-TE-01	1º ANDAR 9.365M3/L	VENTILADOR	PROJELMEC
35	1	FC-TE-10	TÉRREO - VESTIÁRIO FEMININO	FANCOIL	TRANE
36	1	FC-TE-05	TÉRREO - BANHO ZERO - SALA 8	FANCOIL	TRANE
37	1	FC-TE-02	TÉRREO - NABHO ZERO UTILIDADES	FANCOIL	TRANE
38	1	FC-TE-03AB	TÉRREO - PNE	FANCOIL	TRANE
39	1	FC-2P-11	2º ANDAR CME	FANCOIL	TRANE
40	1	FC-2P-12	2º ANDAR CME	FANCOIL	TRANE
41	1	AC-2P-02	2º ANDAR CME	SPLIT PISO TETO	CARRIER
42	1	FC-6P-01	6º ANDAR SALA 612	FANCOIL	TRANE
43	1	FC-5P-01	5º ANDAR SALA 512	FANCOIL	TRANE
44	1	FC-4P-01	4º ANDAR SALA 412	FANCOIL	TRANE
45	1	EX-1P-01	1º ANDAR	VENTILADOR	PROJELMEC
46	1	CV-1P-01	1º ANDAR	VENTILADOR	PROJELMEC
47	1	VE-PR-O2C	1º ANDAR	VENTILADOR	PROJELMEC

48	1	VE-PR-O2B	1º ANDAR	VENTILADOR	PROJELMEC
49	1	VE-PR-O2A	1º ANDAR	VENTILADOR	PROJELMEC
50	1	AC-1P-02	1º ANDAR - SALA DIRETOR	SPLIT	YORK
51	1	AC-1P-01	2º ANDAR - SALA SESMT	SPLIT	CARRIER
52	1	AC-TE-01	TÉRREO - CPD - TI	SPLIT	CARRIER
53	1	FC-TE-06	TÉRREO - ALMOXARIFADO	FANCOIL	TRANE
54	1	FC-TE-04	TÉRREO - ALMOXARIFADO	FANCOIL	TRANE
55	1	AC-2P-01	2º ANDAR - SALA ESPURGO	SPLIT	CARRIER
56	1	FC-TE-12	TÉRREO - PEDIATRIA	FANCOIL	TRANE
57	1	EX-DT-01	SND	EXAUSTOR	-
58	1	EX-DT-02	SND	EXAUSTOR	-
59	1	INSUFLADOR VE-S1-07	SND	CAIXA DE VENTILAÇÃO	BELINER LUFT

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Fundação do ABC - Central de Convênios

Referente ao Processo nº HMMCXXX/24

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nº XXX/24, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E A.R.T. (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (P.M.O.C.) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”	12	Mês	R\$ -	R\$ -

Valor mensal R\$ xxxxxx,xx

Valor mensal por extenso:

Valor global (12 meses) R\$ xxxxxx,xx

Valor global por extenso:

1.1. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.2. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.3. O pagamento será realizados de acordo com o serviço efetivamente realizado e atestados por profissional designado pelo HMMC.

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)